



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

D.F.D. nº 030/2024.

1 – Identificação da área requisitante / demandante.

Unidade Requisitante / Demandante: Coordenadoria Administrativa
Responsável pela demanda: Merielen Silva Brito dos Santos
Email: merielen.brito@core-sp.org.br Telefone: (11) 3243-5515

2 – Objeto.

Prestação de serviços de recarga em 12 (doze) extintores pertencentes ao Conselho Regional dos Representante Comerciais no Estado de São Paulo, a fim de atender às necessidades da Entidade no que tange à segurança.

3 – Justificativa da necessidade de contratação.

O Core-SP - Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo, é uma autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65. Trata-se de um órgão consultivo, orientador, disciplinador e fiscalizador do exercício da profissão de representante comercial nesse Estado.

O Core-SP é uma entidade dotada de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira e não recebe nenhuma subvenção do governo federal, tendo todo seu recurso alicerçado nos tributos pagos pelos representantes comerciais.

Conforme acima exposto, para que nossas **atividades finalísticas** sejam bem cumpridas, faz-se necessária a complementação com **atividades meio**, ou seja, aquelas que possibilitam e criam condições favoráveis para o funcionamento da Entidade.

A recarga e a manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando resguardar o patrimônio da Entidade, o seu bom funcionamento e o bem-estar dos colaboradores em situações de perigo, nas quais seja necessária a utilização do equipamento.

3.1 – Data pretendida para a conclusão da contratação.

Nesse sentido, solicito que a conclusão do processo de contratação seja até *01/05/2024*, a referida pretensão justifica-se pelo seguinte motivo: necessidade de atender aos prazos e às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

3.2 - Grau de prioridade para a compra ou contratação.

Com base nas justificativas e dados apresentados, solicito que a demanda para a contratação de recarga de extintores seja classificada como de média prioridade. Esta decisão é fundamentada em uma avaliação criteriosa dos riscos associados e dos recursos disponíveis. É importante ressaltar que a validade da recarga dos extintores é de 12 meses. Considerando que a última recarga foi realizada em junho de 2023, em junho de 2024 completaremos 12 meses desde a última intervenção. Portanto, a programação da próxima recarga para junho de 2024 é tanto estratégica quanto alinhada com as normas de segurança. É importante lembrar que a segurança deve ser sempre tratada com máxima prioridade.

3.3 - Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD.

Esta demanda não possui vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução.

4 – Descrição detalhada do Objeto e Quantitativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	Valor médio unitário
1	Recarga de extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO 2) 06 Kg	3662	5	unidade	R\$ 71,50
2	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada (H2 O) 10 L	3662	1	unidade	R\$ 33,81
3	Recarga de extintor de incêndio de bicarbonato de sódio 04 Kg	3662	2	unidade	R\$ 27,47
4	Recarga de extintor de incêndio de bicarbonato de sódio 06 Kg	3662	1	unidade	R\$ 46,91
5	Recarga de extintor, de incêndio de água pressurizada (H2 O) 10 L	3662	3	unidade	R\$ 33,81

O início da prestação do serviço será de até 5 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, com a sua devida publicação no sítio eletrônico oficial-PNCP, nos moldes do inciso II, do artigo 94, da Lei 14.133/21.

Os extintores deverão ser retirados e entregues após a realização da recarga, em parcela única, conforme especificado abaixo:

Alameda Santos, 1787 – Cj 61 – 6º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP – Cep. 1419002.

Responsável pelo acompanhamento: Merielen Silva Brito dos Santos ou Maria Elizabeth de Araujo

- Itens de 01 a 04 do quadro acima.

Rua Ferreira Penteado, nº 709 – 4º andar – Centro – Campinas – SP – Cep. 13010-906.

Responsável pelo acompanhamento: Adriano Angelo de Oliveira

- Item de 05 do quadro acima.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

A CONTRATADA deverá disponibilizar extintores reservas para que o CORE-SP não fique desguarnecido durante o período da execução do serviço.

A prestação dos serviços deverá obrigatoriamente se agendada via e-mail (merielen.brito@core-sp.org.br) e ou telefone (11-3543-5515), sob pena da impossibilidade do recebimento.

O detalhamento e especificações pormenorizadas do objeto desse D.F.D. encontra-se no **ANEXO I**

O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do serviço, não excluindo a garantia legal elencada no inciso II, artigo 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O serviço, quando acionado, incluirá todos os materiais, acessórios e utensílios previstos por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total do serviço.

5 – Estimativa preliminar do valor da contratação.

Conforme pesquisa realizada site “banco de preços” o valor médio unitário encontra-se em relatórios de cotação anexos a esta D.F.D. e o valor estimado total é de **R\$ 594,59** (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

6 – Fonte de Recurso para atendimento da demanda.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis

Disponibilidade orçamentária para a demanda	
Centro de Custo	Total disponível para a contratação
02.01.002 - ATIVIDADE - MANTER A ESTRUTURA OPERACIONAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 24.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 24.000,00

7 – Indicação do responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato / Nota de Empenho, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

Gestor:	Daniel Mitsuru Yasunaka	Matrícula:	354
Fiscal:	Adriano Angelo de Oliveira	Matrícula:	393
Fiscal:	Maria Elizabeth de Araújo	Matrícula:	156
Fiscal Substituto:	Jose Eduardo Rocha Mathias	Matrícula:	357

() Não se aplica.

8 – Indicação da Comissão de Recebimento, conforme art. 140 da Lei 14.133/2021.

Membro:	Matrícula:
Membro:	Matrícula:



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

Membro:

Não se aplica.

Matrícula:

9 – Do acompanhamento do serviço

O requisitante.

Outro: Adriano Angelo de Oliveira

Matrícula: 393

Não se aplica.

10 – Identificação e assinatura do responsável pela formalização da demanda:

Responsável pela demanda: Meriélen Silva Brito dos Santos

11 – Parecer da Coordenadoria Técnica

Trata-se de Parecer da Área Técnica acerca da viabilidade do **DFD nº 030/2024**, o qual foi recepcionado por esta que subscreve na data de 05/03/2024.

Consoante item 5, verifica-se que a estimativa de preços teve como parâmetro pesquisa realizada por meio do site: www.bancodeprecos.com.br. Salienta-se que tal cotação deverá compor os autos do procedimento licitatório.

Diante da **média** prioridade, tendo em vista a necessidade de atender aos prazos e às normas de segurança quanto à prevenção e ao combate de incêndios, restou sugerida a data de **01/05/2024** para a conclusão do presente processo. Em que pese não vinculativa, a data supramencionada será devidamente diligenciada no plano de andamento da área técnica.

Em análise ao item 6, verifica-se a disponibilidade orçamentária de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a contratação sob análise, razão pela qual, nos termos da estimativa supramencionada, há viabilidade orçamentária.

Do exposto, conclui-se que o **DFD nº 030/2024 possui condições de ser aprovado pelo ordenador de despesas**, uma vez que cumpre os requisitos básicos para instrução do processo administrativo de contratação dos serviços, consoante Lei nº 14.133/2021.

Por fim, cabe destacar que não compete a este órgão técnico opinar sobre custos, cálculos, quantitativos, justificativas, viabilidade jurídica e demais aspectos não relacionados especificadamente ao Setor de Licitações e Contratos.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTIK MENKEN MOURA

Data: 06/03/2024 10:13:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP

12 – Autorização da Execução da Despesa relativa ao serviço especificado, conforme justificativa da área requisitante / demandante:

<p><i>Na qualidade de ordenador de despesas, AUTORIZO a presente contratação / aquisição, devendo ser instaurado processo administrativo, conforme os requisitos descritos e nos termos da Lei nº 14.133/2021.</i></p>	
<p><i>Na qualidade de ordenador de despesas, INDEFIRO a presente contratação / aquisição, devendo o Documento de Formalização de Demanda ser arquivado, por não atender os termos da Lei nº 14.133/2021.</i></p>	
<p><i>Na qualidade de ordenador de despesas, RESTITUO o presente documento para área demandante, devendo ser corrigido e ou alterado de acordo com o parecer da Coordenadoria Técnica, para atender aos termos da Lei nº 14.133/2021.</i></p>	